DECRETO N. 23.242, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1º de maio de 2018, por haver cessado o motivo que determinou nas agregações à Secretaria de Estado da Segurança, da Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, os policiais militares abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº | GRAD | RE | NOME |
| 1 | AL SGT PM | 100070380 | VALDINEI SOUZA OLIVEIRA |
| 2 | AL SGT PM | 100070835 | TIAGO PEREIRA MEDEIROS |
| 3 | AL SGT PM | 100075043 | WESLLEY ALVES DIAS |
| 4 | AL SGT PM | 100072833 | CAMILA MIRELA THEOBALD |
| 5 | AL SGT PM | 100069094 | JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA |

Art. 2º. Ficam os referidos policiais militares classificados no Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, a contar da data de reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, conforme tabela.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador